



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.211 /

"REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ZONA ESPECIAL ZE-2B - AEROPORTO, CLASSIFICADA NO § 2º DO ART. 10 DA LEI Nº 3.638, DE 07 DE JANEIRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam sujeitas ao disposto no Decreto nº 83399, de 03/05/79 que regulamenta o Capítulo III do título IV do Código Brasileiro do Ar (das zonas de proteção de Aeródromos, de Heliportos e de Auxílio a Navegação Aérea), as áreas contidas no cone de aproximação definido para aeródromos classe B, nos moldes desse decreto.

ART. 2º - Ficam sujeitas ao disposto no decreto nº 89431, de 08 de março de 1984, que dispõe sobre o Plano Básico de Zonamento de Ruído, as áreas I e II adjacentes ao aeroporto.

Parágrafo Único - As áreas I e II à que se refere este artigo tem a seguinte descrição:

ÁREA I - Compreende uma faixa de 360m (trezentos e sessenta metros) de largura por 3.000m (três mil metros) de comprimento, a saber:
Comprimento - comprimento da pista projetada mais 500m (quinhentos metros) no seu prolongamento em cada sentido;
Largura - 180m (cento e oitenta metros) de cada lado a partir do eixo da pista.

ÁREA II - compreende uma faixa de 800m (oitocentos metros) de largura por 4.400m (quatro mil e quatrocentos metros) de comprimento, a saber:

Comprimento - Comprimento da pista projetada mais 1.200m (um

...

